LEI Nº 6.141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proj. de Lei 140/15 – Autoria Vereador Reinaldo Farto Nunes

Torna obrigatória a colocação de painéis ou cartazes informando despesas com água, energia elétrica e telefones dos prédios públicos municipais nos últimos doze meses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Todos os prédios públicos de propriedade ou em posse da municipalidade, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias – até mesmo os locados ou cedidos - deverão ter fixado, em local visível, próximo à porta principal de fácil acesso ao mesmo, um painel ou cartaz informando os valores com as despesas de energia elétrica, água e esgoto e telefones nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º- Os painéis e cartazes deverão ter, no mínimo, as seguintes medidas: 31 cm por 42 cm (A-3) e deverão ser fixados a uma altura de 1,5 metro acima do solo.

§ 2º- Os painéis e cartazes, preferencialmente, deverão ser de material resistente às chuvas e luz solar se forem fixados em área externa.

§ 3º- Os painéis e cartazes fixados nas áreas internas dos prédios poderão ser de papel, desde que protegidos de umidade.

§ 4º- As letras e números deverão ser no mínimo do tamanho 30, podendo, inclusive, ser escritos a mão, desde que com letra legível.

Art. 2º- Abaixo das informações dos gastos com as despesas efetuadas nos últimos doze meses, deverá haver a data da publicação e a assinatura do responsável pelo órgão que administra o referido prédio público e o secretário (a) a que esteja subordinado.

Art. 3º- As mesmas informações também deverão ser encaminhadas, até o dia 10 do mês subsequente aos gastos efetuados, à Secretaria Municipal de Governo e Administração para serem publicadas na próxima edição do Diário Oficial do Município de Assis e, o mais rapidamente possível, no sítio (portal) da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 4º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de dezembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO ESPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 18 de dezembro de 2015

PROT. 00150 CÂMARA M. ASSIS 21/01/2016 13:03